Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 2025.

PARECER TÉCNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico, visando atender, de forma complementar, à demanda do município de Vitória de Santo Antão/PE.

A **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **22.315.955/0001-70**, apresentou documentação e solicitação de credenciamentos para a prestação de serviços do objeto descrito em tela. Este parecer atende a solicitação da CPL-FMS, para análise da Habilitação Técnica, emissão de Parecer Técnico para prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO PRESTADOR:

A documentação apresentada pela **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **22.315.955/0001-70**, foi devidamente verificada e diligenciada pela **Comissão Permanente de Licitações (CPL)**, em conformidade com as exigências contidas no edital da **Inexigibilidade nº 003/2025**.

Após a análise preliminar pela CPL, os documentos foram encaminhados para a elaboração deste parecer técnico.

As documentações da empresa foram avaliadas em conjunto pela **Diretoria de Regulação em Saúde**, conforme suas respectivas competências,

evidenciando a aptidão da **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA** para participar da licitação e realizar os serviços solicitados.

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I **Habilitação Técnica**:

Em conforme com o Item **12.27** a **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA,** apresenta a **declaração de inscrição definitiva no CRF-PE** do profissional **Tarciane Keila Gomes de Melo Barbosa**, inscrito sob nº **18732**, conforme documento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco em 22 de julho de 2025 correspondente ao ramo pertinente à licitação. No item **12.28** do edital, o responsável técnico informado está cadastrado no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES,** porém o cadastro refere-se ao município de Ipojuca, e não ao município de Vitória de Santo Antão, conforme exigido para o presente credenciamento.

II **Alvará Sanitário Atualizado**:

Segundo o Item **12.29** do edital, não foi apresentada licença sanitária vigente emitida pela **Vigilância Sanitária Municipal.**

III **Atestado de Capacidade Técnica**:

A **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA** não apresentou documentos e registros, em conformidade com o Item **12.30** do edital, não apresentados atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com as características, quantidades e prazos exigidos.

IV **Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**:

De acordo com o item **12.31** do edital, a **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA** possui o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde **(CNES)**. Porém não há comprovação de inscrição no CNES do município de Vitória de Santo Antão, devidamente atualizada até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento, contendo as informações sobre tipo de serviço cadastrado, complexidade, atendimento, classificação, nível de hierarquia e turno.

V **Declaração Formal da Proponente:**

A **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA,** foi apresentado requerimento de credenciamento, contudo o documento não atende integralmente às exigências quanto à forma (papel timbrado, ausência de rasuras, e detalhamento da infraestrutura física, equipamentos, recursos humanos, horários e dias de funcionamento).

VI **Declaração de Capacidade Instalada**:

A **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA** apresentou a declaração confirmando que possui a estrutura e serviços compatíveis ou similares ao objeto do Termo de Referência.

4. CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO:

Diante da documentação apresentada e verificada, conclui-se que a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA (22.315.955/0001-70)** apresenta, diante das inconsistências e da ausência de documentos comprobatórios em diversos itens obrigatórios, este Parecer é **DESFAVORÁVEL** ao credenciamento da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA LTDA** no âmbito do presente processo, por

não atender integralmente aos requisitos de habilitação técnica profissional e operacional estabelecidos nos itens **12.27 à 12.32** do Termo de Referência do edital em questão.

Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração e nos colocamos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

DAÍZE KELLY DA SILVA FEITOSA
DIRETORIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
MATRÍCULA Nº 117289-3

Daíze Feitosa
Diretora de Regulação
em Saúde
Mat. 117289-3